



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

Exclusivo para ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 19.481/2019 de 14/06/2019, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020, conforme autorização no processo nº 5613/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, na modalidade de **menor preço (POR ITEM)**, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.211/2009.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.211/2009.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartições interessadas:	SEME
Validade da Ata Registro Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	14/01/2020 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, situada na Avenida Conde D'Eu – nº 486 – Centro – Ibiracú – Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Data e hora da Abertura: 14/01/2020 às 08 horas, no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 14/01/2020, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020**, conforme autorização no processo nº 5613/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, na modalidade de menor preço (POR ITEM), a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento, a saber:

A Dotação Orçamentária da **SEME** que atende a presente solicitação é:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1212200302.049	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1101000000	Ordinários MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A Dotação Orçamentária do **Ensino Fundamental** que atende a presente solicitação é

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100302.054	Manutenção e Regência do Ensino Fundamental..
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1101000000 1102000000	MDE FUNDEB – 40%

A Dotação Orçamentária da **Educação Infantil** que atende a presente solicitação é

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236500302.060	Manutenção e Regência da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1101000000 1102000000	Ordinários MDE FUNDEB – 40%

1.5. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2020 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

1.6. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 dias úteis a partir da data de convocação, uma amostra de cada item para que sejam analisadas e aprovadas pela SEME, onde será emitido Laudo de Avaliação (Aprovado/Reprovado). As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. João Alves da Motta Junior, nº 109, Centro, Ibiracú/ES, no horário de 07:00 às 16 horas.

1.7- As mercadorias serão entregues no endereço: Rua: Ciro Ancelmo Cecato, s/nº - Bairro São Cristóvão, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento.

1.8- A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

2. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

2.1.1- O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.2. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - definitivamente, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

2.1.4. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital ou o produto estiver fora da data de validade informada pelo fabricante, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;

c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;

d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

sob pena de preclusão.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;**

e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação de qualquer documentação do credenciamento descritas nas letras "a", "b", "c" e "d" importará no descredenciamento da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracu, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº **091/2019**

A empresa:

(razão social da licitante),



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a Pregoeira no ato do credenciamento.

OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 14/01/2020**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº **091/2019**.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº **091/2019**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão: número do item, marca (exceto quando serviço), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.
- h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço (POR ITEM)*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço (POR ITEM)*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 08* deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.3.8. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.9. Alvará de Vigilância Sanitária do Município onde está sediada a empresa (devidamente autenticado).

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 091/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....,
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 091/2019

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2020.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados no horário das 07hs às 13hs, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracu para homologação.

11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme item 1.7 deste edital, no endereço: Rua: *Ciro Ancelmo Cecato, s/nº - Bairro São Cristóvão*, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

12.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12.4. As mercadorias serão adquiridas durante o ano de 2020 de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. As quantidades das mercadorias entregues devem obedecer à solicitação da SEME, tendo em vista a quantidade que será solicitada por escola desta rede de ensino e a Secretaria.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.1.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ: nº 27.165.208/0001-17), com as respectivas quantidades de créditos e valores.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 hs às 13h na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRACÚ - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias, antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário 07 às 13 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACÚ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

Municipal de Ibiracu.

17.10. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário “Especificações e Cotação de Preços”;

18.1.2. Anexo II – Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. Seguem abaixo os endereços da Secretaria e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D’Eu, nº 486 - Centro – Ibiracu - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 13 horas

Telefax. 0XX (27) 3257-0503

www.ibiracu.es.gov.br

email: licitacao.ibiracu@gmail.com; licitacao@ibiracu.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro – IBIRAÇU – ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 16 horas.

Tel.: 0XX(27) 3257-0568/0571/0572

E-mail: merenda@ibiracu.es.gov.br, sec.educacao@ibiracu.es.gov.br

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiracu/ES, 20 de dezembro de 2019.

Luana Guasti
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO T OTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TAMPA COM LACRE PARA PERMITIR UMA BOA VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO ; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DA ANVISA E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E RESISTENTE AO IMPACTO.	FRASCO	250	FUNDEB 40%	CEI	700			
			400		EEF				
			50	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
02	COLORO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 1%, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	360	FUNDEB 40%	CEI	1.060			
			650		EEF				
			50	MDE	SEME				

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
03	ÁLCOOL GEL - ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO 46 INPM, TIPO GEL SANITIZANTE. APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	250	FUNDEB 40%	CEI	610			
			300		EEF				
			60	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FRASCO	300	FUNDEB 40%	CEI	300			

ITEM 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
05	SANITIZANTE PARA FRUTAS VERDURAS E LEGUMES COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE SÓDIO E ATIVO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO - 3,3% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE 01 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	FRASCO	10	FUNDEB 40%	CEI	25			
			15		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
06	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS , COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 E 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL. EMBALAGEM DE 02 LITROS.	FRASCO	180	FUNDEB 40%	CEI	180			

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
07	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL , BACTERICIDA, GERMICIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUI BENZIL AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS.	FRASCO	350	FUNDEB 40%	CEI	1.060			
			650		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

<p>EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM DE 02 LITROS.</p>		60	MDE	SEME				
--	--	----	-----	------	--	--	--	--

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
08	<p>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFANATO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFANATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. TESTADO DERMATOLOGICAMEN TE. FRASCO COM 500 ML</p>	FRASCO	660	FUNDEB 40%	CEI	2.020			
			1300		EEF				
			60	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
09	DETERGENTE EM PÓ, COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFANATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, 4,4'BIS (2'SUFOESTIRIL BIFENIL DISSÓDICO), PIGMENTO AZUL 15, ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIOGRADÁVEL. TESTE DO PROVERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, DO RENDIMENTO, DO AROMA, DA COR E ETC. EMBALAGEM DE 01 KILO.	EMBALA GEM	800	FUNDEB 40%	CEI	2.500			
			1600		EEF				
			100	MDE	SEME				

ITEM 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO	160	FUNDEB 40%	CEI	510			
			300		EEF				
			50	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
11	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, <u>EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES</u> EMBALADAS EM FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	100	FUNDEB 40%	CEI	350			
			150		EEF				
			100	MDE	SEME				

ITEM 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
12	SABÃO DE COCO EM BARRA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS, PACOTE COM 05 UNIDADES EMBALADAS EM FILME PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	60	FUNDEB 40%	CEI	155			
			80		EEF				
			15	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
13	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA EMBALADA EM PACOTE DE 1 KG, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	FRASCO	20	FUNDEB 40%	CEI	105			
			80		EEF				
			05	MDE	SEME				

ITEM 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
14	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCENDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM PESO DE 300 GRS	UND	180	FUNDEB 40%	CEI	445			
			250		EEF				
			15	MDE	SEME				

ITEM 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	500	FUNDEB 40%	CEI	1.320			
			800		EEF				
			20	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ITEM 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
	PALHA DE AÇO Nº 02, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLIOCAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. PACOTE COM 02 UNIDADES DE 25G.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	60			
			40		EEF				

ITEM 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
17	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS. DIMENSÕES MÍNIMAS 11CM X 6CM X 4CM.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100			
			60		EEF				

ITEM 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
18	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE INDEPENDENTE, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS: 37CM X 14CM X 12CM	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	84			
			60		EEF				
			04	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
19	PREGADOR DE ROUPAS, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07CM, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.	PCT	30	FUNDEB 40%	CEI	110			
			80		EEF				

ITEM 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
20	CORDA PARA VARAL EM AÇO REVESTIDO EM PVC. PACOTE COM 15 MTS.	PCT	40	FUNDEB 40%	CEI	110			
			70		EEF				

ITEM 21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
21	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, CAIXA EM MADEIRA COM LIXA, CONTENDO 40 PALITOS EM CADA CAIXA, CADA PALITO MEDINDO 4CM. CERTIFICADO PELO INMETRO.	MÇ	80	FUNDEB 40%	CEI	185			
			100		EEF				
			05	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
22	FLANELA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO EM MÁQUINA OVERLOCK. MEDIDA APROXIMADA: 38CM X 58CM	UND	200	FUNDEB 40%	CEI	430			
			200		EEF				
			30	MDE	SEME				

ITEM 23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
23	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	70	FUNDEB 40%	CEI	100			
			30		EEF				

ITEM 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
24	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	FUNDEB 40%	CEI	80			
			30		EEF				

ITEM 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
25	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O PRODUTO DEVERÁ	CAIXA	100	FUNDEB 40%	CEI	150			
			50		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

<p>APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUIASQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALAGEM DE 50 GRs.</p>									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
26	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 350 ML.	FRASCO	300	FUNDEB 40%	CEI	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
27	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, MACIA, DURAVEL, NÃO MACHUCA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	40			

ITEM 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
28	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FELTRO ABRASIVO E A OUTRA EM ESPONJA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 01 UNIDADE, AGENTE ANTIBACTÉRIAS E FORMATO RETANGULAR. DIMENSÕES: 109 X 70 X 20 MM	UND	350	FUNDEB 40%	CEI	1.080			
			700		EEF				
			30	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
29	PENTE DE CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 205MM X 38MM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	20			

ITEM 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
30	SHAMPOO INFANTIL, COM FORMULA SUAVE, PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	UND	300	FUNDEB 40%	CEI	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
31	SABONETE INFANTIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS, NEUTRO, COM CREME HIDRATANTE, FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (COMPOSIÇÃO, PESO, VALIDADE) E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	FUNDEB 40%	CEI	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
32	SABONETE EM TABLETE, USO ADULTO, DE FRAGÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	400	FUNDEB 40%	EEF	400			

ITEM 33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
33	BARBANTE DE ALGODÃO. ROLO COM 250 GRS.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	130			
			50		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ITEM 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
34	COADOR PARA CAFÉ, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, APROXIMADAMENTE 17 CM DE DIÂMETRO E 20 CM DE PROFUNDIDADE, CABO DE PLÁSTICO.	UND	100	FUNDEB 40%	CEI	200			
			100		EEF				

ITEM 35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
35	LUVA DE LATEX MULTI USO, FRISOS ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, MELHOR SENSIBILIDADE. TAMANHO MÉDIO	PAR	40	FUNDEB 40%	CEI	105			
			60		EEF				
			05	MDE	SEME				

ITEM 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
36	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EM POLIETILENO, TRANSPARENTE LISA, TAMANHO ÚNICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100	PCT	02	FUNDEB 40%	CEI	07			
			05		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	UNIDADES.								
--	------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
37	TOUCA DESCARTÁVEL EM POLOPROPILENO, FORMATO EM DISCO COM ELÁSTICO EM TODA A BORDA, PESO 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	FUNDEB 40%	CEI	50			
			30		EEF				

ITEM 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
38	BALDE EM PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	120			
			80		EEF				

ITEM 39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
39	BALDE EM PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA, BORDAS REFORÇADAS. CAPACIDADE APROXIMADA	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	124			
			80		EEF				
			04	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

20 LITROS.									
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
40	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO DE 1ª QUALIDADE, SACO ALVEJADO, BRANCO, COM PESO MÍNIMO DE 172G. TAMANHO 50X70CM. <u>TESTE</u> <u>DO PRODUTO:</u> <u>VERIFICAÇÃO DA</u> <u>RESISTÊNCIA, DA</u> <u>METRAGEM E DA</u> <u>COR.</u>	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	255			
			150		EEF				
			25	MDE	SEME				

ITEM 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
41	PANO DE CHÃO DE 1ª QUALIDADE ESCOVADO. TAMANHO MÍNIMO: 53 X 83CM	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	100			
			60		EEF				

ITEM 42

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
42	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	250			
			150		EEF				
			20	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 70 X 50CM									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
43	TOALHA DE ROSTO MACIA, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 47 X 90 CM, GRAMATURA À PARTIR DE 400 ATÉ 500 GRAMAS, ALTA ABSORÇÃO.	UND	80	FUNDEB 40%	CEI	240			
			150		EEF				
			10	MDE	SEME				

ITEM 44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
44	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE COM EXCELENTE ABSORÇÃO E SUAVIDADE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100%) BRANCA, MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. MEDIDAS APROXIMADAS: 22CM X 22CM	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	500			
			100		EEF				
			100	MDE	SEME				

ITEM 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
45	PAPEL HIGIÊNICO, COMPOSIÇÃO	FD	10	FUNDEB 40%	CEI	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

100% CELULOSE, DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA , COR BRANCA, FOLHA PICOTADA. FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS MEDINDO 30M X 10CM.	10		EEF			
	10	MDE	SEME			

ITEM 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
46	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, ROLO COM 60M, FOLHA SIMPLES PICOTADA, NEUTRO, BRANCO, BOA QUALIDADE QUE PROPORCIONA UM TOQUE SUAVE E DELICADO, POR MEIO DE EXCLUSIVA TEXTURA MACIA. TESTE DO PRODUTO: VEIRIFICAÇÃO DA COR, MACIEZ, SUAVIDADE E METRAGEM. FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS MEDINDO 60M X 10CM.	FD	50	FUNDEB 40%	CEI	120			
			70		EEF				

ITEM 47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
47	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA PADRÃO ABNT, CONFECIONADO EM POIESTIRENO NÃO	PCT	440	FUNDEB 40%	CEI	1.190			
			650		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

TÓXICO, DE 180 ML , TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 1,62G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO 100 COPOS.	100	MDE	SEME				
---	-----	-----	------	--	--	--	--

ITEM 48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
48	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PADRÃO ABNT, CONFECCIONADO EM POIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 50 ML , TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO EM PACOTES	PCT	300	FUNDEB 40%	CEI	800			
			400		EEF				
			100	MDE	SEME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO COPOS.	100							
--	---	------------	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
49	PÁ COLETORA PARA LIXO, EM METAL GALVANIZADO, COM CABO VERTICAL EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 40CM.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	90			
			50		EEF				

ITEM 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
50	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, SACOLAS COM CAPACIDADE PARA 03 KG. BOBINA COM 500 SACOLAS.	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100			
			70		EEF				

ITEM 51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
51	PLÁSTICO PARA EMBALAGENS DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, SACOLAS COM	BOBINA	30	FUNDEB 40%	CEI	100			
			70		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CAPACIDADE PARA 05 KG. BOBINA COM 500 SACOLAS.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
52	RODO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106			
			60		EEF				
			06	MDE	SEME				

ITEM 53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
53	RODO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 60 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.	UND	40	FUNDEB 40%	CEI	106			
			60		EEF				
			06	MDE	SEME				

ITEM 54

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
54	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04,	UND	65	FUNDEB 40%	CEI	160			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

TIPO LEQUE, COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	90		EEF					
	05	MDE	SEME					

ITEM 55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
55	VASSOURA DE PÊLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLASTIFICADO MEDINO 1,20M, LIXADA COM PONTAS ARREDONDADAS E ISENTA DE NÓS, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO.	UND	20	FUNDEB 40%	CEI	40			
			20		EEF				

ITEM 56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
56	VASSOURA DE FERRO (RASTELO) VASSOURA DE FERRO PARA JARDIM COM CABO DE 1,20CM 18 DENTES : RASTELO C/ CABO DE MADEIRA TIPO VASSOURA DE METAL	UND	05	FUNDEB 40%	CEI	10			
			05		EEF				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

REGULÁVEL.									
------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	FUNDEB 40%	CEI	130			
			80		EEF				
			10	MDE	SEME				

ITEM 58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	130			
			80		EEF				

ITEM 59

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	140			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CAPACIDADE PARA 50 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	80		EEF				
	10	MDE	SEME				

ITEM 60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	FUNDEB 40%	CEI	130			
			80		EEF				

ITEM 61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
61	POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO: RETINOL (VITAMINA A 5.000UI/G), COLECALCIFEROL (VITAMINA D 900UI/G) E ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G, EXCIPIENTE Q S P 1,0G, NA FORMA DE PALMITATO DE RETINOL. ACONDICIONADO EM TUBOS COM	TUBO	200	FUNDEB 40%	CEI	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	NO MINIMO 45 GRAMAS.								
--	----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM 62

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD P/ ORGÃO	FONTE RECURSO	ÓRGAO LOTAÇÃO	QTD TOTAL	MARCA	PR UNIT	PR TOTAL
62	CERA LÍQUIDA CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA, AUTO BRILHO. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, RESINA ACRÍLICA, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, FRAGÂNCIA, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. PRONTO USO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750 ML. VALIDADE MÁXIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UND	50	MDE	SEME	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:
Razão social:
CNPJ nº:
Banco: Agência nº: Conta nº:
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:
Validade da proposta (não inferior a 60 dias):
Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital)
Validade dos Produtos: Validade do fabricante.

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2020.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:, com sede na:
....., C.G.C. nº, representada pelo(a) Sr.(a)
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por
Pregão Presencial nº **091/2019**., podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME: R.G.:
CARGO:

Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
PROCESSO Nº 5613/2019 de 11/10/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A
EMPRESA:

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 091/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa, CNPJ nº, com sede na rua, nº --- - Bairro - CEP - Cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza e outros, para atender as escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2020**, conforme autorização no processo nº 5613/2019 de 11/10/2019, em entregas parceladas, a pedido da Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento saber:

A Dotação Orçamentária da **SEME** que atende a presente solicitação é:

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1212200302.049	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1101000000	Ordinários MDE

A Dotação Orçamentária do **Ensino Fundamental** que atende a presente solicitação é

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236100302.054	Manutenção e Regência do Ensino Fundamental..
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1101000000 1102000000	MDE FUNDEB – 40%

A Dotação Orçamentária da **Educação Infantil** que atende a presente solicitação é

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	090	Secretaria Municipal de Educação - SEME
Unidade	001	Manutenção de Desenvolvimento da Educação
Dotação	090001.1236500302.060	Manutenção e Regência da Educação Infantil
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Fonte de Recurso	1000000000 1101000000 1102000000	Ordinários MDE FUNDEB – 40%
------------------	--	-----------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

3.2.3. Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:

- a)** O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** O compromitente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O compromitente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo comprometente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

6.2. Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.

6.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;

b) Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta **AF**;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

6.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

6.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

6.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

6.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

6.8. É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:

Secretaria Municipal de Educação - SEME – localizada no endereço: Av. João Alves da Motta Júnior, nº 109, Centro – IBIRAÇU – ES. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 01 (uma) Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiracú (CNPJ nº 27.165.208/0001-17) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

6.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a)- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.

b)- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c)- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d)- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta **ATA** será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 19.976/2019, através do servidor: Sr Aloir Segatto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracu.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracu, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta **ATA** em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento do objeto, respondendo perante a SEME e terceiros, pela cobertura dos riscos e prejuízos;
- c) Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- d) Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) As mercadorias deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário solicitado pela SEME;
- f) Arcar com as despesas de embalagens, carga e descarga e frete referente às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- g) Os produtos deverão ter qualidade garantida pelo licitante, e estar em plena validade para consumo na data de sua entrega.
- h) As mercadorias entregues poderão ser rejeitados pelos FISCAIS, caso não obedeçam às quantidades e especificações de cada solicitação, bem como anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma.
- i) A entrega das mercadorias deverá ser de forma FRACIONADA, conforme cronograma a ser estipulado à empresa vencedora da licitação, sendo que as quantidades a serem fornecidas bem como as datas das solicitações serão determinadas pela SEME, de forma a ser combinada;
- j) Cabe à CONTRATADA verificar o prazo de validade dos produtos fornecidos e garantir sua qualidade, devendo substituir imediatamente àqueles que apresentarem qualquer vício ou imperfeição.

12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do objeto.
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do objeto pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú - ES, de de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____